



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 – EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 45801.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva e a nota da prova de títulos, alegando que a mesma não está somada corretamente.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Quanto a nota da prova de títulos também está correta, visto que apresentou um certificado de participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de educação, obtendo nota 2,00. Desta forma, as notas e a classificação estão corretas e o recurso improvido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 46380.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) questiona a nota obtida na etapa de comprovação de certificado de cursos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a nota está correta e de acordo com o edital, ou seja, será pontuado 0,25 ponto para cada certificado de no mínimo 20 horas de curso. Ressalta-se que o candidato(a) apresentou dois certificados de participação em curso o qual obteve nota 0,50 nesta etapa. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 46118.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois não enviou documentação para esta etapa do certame. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 45461.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e alega que por falta de informação não apresentou documentação.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois como afirma em seu recurso não enviou documentação para esta etapa do certame. Ressaltamos que ao se inscrever o candidato confirma a leitura do edital, o qual possui todas as informações acerca do processo seletivo. Desta forma, recurso improvido.

Prefeitura Municipal de Lebon Régis, 23 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

